



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO N.º 025/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E A
EMPRESA ANNE CLEYVA MELO SILVA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **ANNE CLEYVA MELO SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 29.316.207/0001-51, sediado(a) na AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA PIRES, Nº 401, CASA, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANNE CLEYVA MELO SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9042940, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 107.393.134-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 0020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0004/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto os item 120 (cento e vinte) terá Ampla Concorrência**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANNE CLEYVA MELO SILVA
CNPJ: 29.316.207/0001-51
ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA PIRES, Nº 401, CASA, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: ANNE CLEYVA MELO SILVA
E-MAIL: Joseailsonveras@hotmail.com TEL.: (87) 9667-0097 / (87) 9634-6272

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10kg	CALMISA	150	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
12	ARAME FARPADO 500 m	BELGO FORTE	20	UN	R\$ 307,99	R\$ 6.159,80
15	AREIA FINA	NATURAL	30	M³	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
16	AREIA GROSSA	NATURAL	100	M³	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	GRAMPLAST	20	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
19	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	GRAMPLAST	20	UN	R\$ 14,50	R\$ 290,00
20	BACIA CONVENCINONAL BRANCA	MARI	10	UN	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
31	BARRO PARA CONSTRUÇÃO	NATURAL	80	M³	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
33	BISNAGA DE TINTA	FREVO	70	UN	R\$ 3,90	R\$ 273,00
36	BLOCO DE CIMENTO 20X40 cm	NATURAL	2.000	UN	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
37	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2a C/ RABICHO	ILUME	20	UN	R\$ 3,20	R\$ 64,00



41	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	PEGA FORTE	30	UN	R\$ 47,80	R\$ 1.434,00
47	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	ATLAS	30	UN	R\$ 4,70	R\$ 141,00
57	CABINHO FLEX 1.5 mm	TEENFLEX	400	M	R\$ 1,03	R\$ 412,00
59	CABINHO FLEX DE 4 mm	TEENFLEX	50	M	R\$ 2,96	R\$ 148,00
72	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	FORTLEV	3	UN	R\$ 333,00	R\$ 999,00
74	CAIXA D'AGUA 10000L POLIETILENO	FORTLEV	1	UN	R\$ 1.600,99	R\$ 1.600,99
75	CAIXA D'AGUA 2000L POLIETILENO	FORTLEV	2	UN	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
79	CAIXA DE MEIDÇAO MONOFÁSICA		5	UN	R\$ 41,80	R\$ 209,00
89	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8	AJAX	5	UN	R\$ 13,99	R\$ 69,95
94	CANO PVC 25 mm SOLDÁVEL COM 6 m	PLASTISOL	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
95	CANO PVC 32 mm SOLDÁVEL COM 6 m	PLASTISOL	40	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
96	CANO PVC 50 mm SOLDÁVEL COM 6 m	PLASTISOL	10	UN	R\$ 79,00	R\$ 790,00
105	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	MAESTRO	20	UN	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
120	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 kg	PAJEU	3.500	UN	R\$ 29,77	R\$ 104.195,00
123	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 kg	SUIÇA	100	KG	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
125	COLHER DE PEDREIRO 10 pol.	ATLAS	10	UN	R\$ 15,10	R\$ 151,00
141	CORRUGADO CONDUITE 3/4	LEÃO	50	M	R\$ 1,30	R\$ 65,00
164	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	MOR	2	UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
167	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 cm	ATLAS	10	UN	R\$ 4,90	R\$ 49,00
173	FECHADURA INTERNA	SILVANA	15	UN	R\$ 31,90	R\$ 478,50
178	FITA ISOLANTE 10 metro	ADELBRAS	60	UN	R\$ 3,80	R\$ 228,00
182	FOICE ROÇADEIRA ABERTA SEM CABO	RAMADA	10	UN	R\$ 21,50	R\$ 215,00
183	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	RAMADA	10	UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00
187	FURADEIRA 700X220W	SKILL	2	UN	R\$ 299,90	R\$ 599,80
189	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 kg	INGEBOM	50	UN	R\$ 16,50	R\$ 825,00
210	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 mm	KRONA	20	UN	R\$ 3,60	R\$ 72,00
220	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	DUDA	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
223	LAJE PREMOLDADA	DIVERSA	40	M²	R\$ 64,90	R\$ 2.596,00
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇO BRANCO	MARI	10	UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
232	LIXA DE FERRO 100 A 220	3M	60	UN	R\$ 2,90	R\$ 174,00
250	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 m	QUALITY	3	UN	R\$ 30,00	R\$ 90,00
263	MASSA CORRIDA PVA 25 kg	MIL	20	UN	R\$ 39,99	R\$ 799,80
266	PÁ DE BICO C/ CABO	MINASUL	30	UN	R\$ 28,99	R\$ 869,70
281	PEDRA PARALELEPÍPEDO	NATURAL	15.000	UN	R\$ 3,68	R\$ 55.200,00
287	PIA COZINHA 100 X 50 cm	ATENAS	5	UN	R\$ 91,98	R\$ 459,90
289	PICARETE COM CABO	RAMADA	10	UN	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90
296	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	AJAX	10	UN	R\$ 82,00	R\$ 820,00
300	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 Cm	RIBEIRO	10	UN	R\$ 157,99	R\$ 1.579,90
305	PREGO 1.1/2X15 SEM CABEÇA 1kg	BELGO	10	UN	R\$ 23,97	R\$ 239,70



307	PREGO 3X8 COM CABEÇA 1kg	BELGO	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 mm	KRONA	15	UN	R\$ 6,07	R\$ 91,05
334	REJUNTE FLEXÍVEL	MULTMASSA	90	KG	R\$ 5,97	R\$ 537,30
343	SIFÃO DUPLO SANFONADO	KRONA	15	UN	R\$ 13,50	R\$ 202,50
350	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 mm	KRONA	10	UN	R\$ 11,40	R\$ 114,00
354	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 mm	GRAMPLAST	15	UN	R\$ 14,00	R\$ 210,00
372	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	NATURAL	10.000	UN	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
377	TINTA DE PISO COM 18 LT	MIL	50	UN	R\$ 119,98	R\$ 5.999,00
379	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ml	MIL	10	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
381	TINTA LATEX ACRIL. 15 INT.REDIMENTO 250 A 300 ² metro	MIL	100	UN	R\$ 79,98	R\$ 7.998,00
386	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	LUCONE	20	UN	R\$ 3,60	R\$ 72,00
388	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	LUCONE	10	UN	R\$ 26,98	R\$ 269,80
395	TRINCHA DE 2"	ATLAS	20	UN	R\$ 6,18	R\$ 123,60
406	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 mm 12 m	ARCELOMITAL	100	UN	R\$ 65,98	R\$ 6.598,00
VALOR GLOBAL						R\$ 245.300,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/03/2023** e encerramento em **22/03/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 245.300,89 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.200-Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.2001.2.007-Manutenção dos Atividades da Administração Geral

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.400-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ação: 15.451.2006.2.062-Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.500-Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 20.608.2010.2.071-Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Ação: 13.392.2001.2.073-Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)



Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.900 Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente

Ação: 18.541.2008.2.102-Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral conforme a entrega da máquina, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

15.1.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 23 de MARÇO de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE
CNPJ nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO

CPF:

PELO CONTRATADO

ANNE CLEYVA MELO SILVA
CNPJ/MF sob o nº . 29.316.207/0001-51
ANNE CLEYVA MELO SILVA